



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 39/2018

Emenda ao Projeto de Lei Ordinária de
nº 5.310 de 26 de novembro de 2018
Autoria do Legislativo.

Art. 1º Altera-se o inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.310 de 26 de novembro de 2018, com a seguinte redação: ***‘for condenado por crime comum previsto no código penal e nas leis extravagantes, enquanto perdurar os efeitos da condenação nos termos da lei, pelos crimes:’***

Art. 2º Acrescenta as seguintes alíneas ao inciso “I” do artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art 1º ...

I- ...

a) *Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;*

b) *contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;*

c) *contra o meio ambiente e a saúde pública;*

d) *Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*

e) *de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;*

f) *de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;*

g) *de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;*

h) *de redução à condução análoga à de escravo;*

i) *contra a vida e a dignidade sexual;*

j) *praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1549/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5A6C-4G36-36GK-9G98



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



k) os que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Abril de 2022.

**José Eduardo Morais Perbelini
Vereador Eduardinho**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1549/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5A6C-4G36-36GK-9G98



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



JUSTIFICATIVA

Estando cada vez maior o rigor e busca da excelência no Poder Público, da ordem que a Lei Federal conhecida como Lei da Ficha Limpa, dando aos cargos eletivos um requisito obrigatório que é a idoneidade moral e que este prove através de não condenações.

Certo de que muitas vezes o cargo eletivo após passar por esse crivo rigoroso da justiça, tem inúmeros cargos de livre provimento, cargos políticos, técnicos e de assessoramento e que estas nomeações não passam por crivo algum, é que buscamos cada vez mais evitar escândalos e desgastes.

A administração pública tem como um de seus objetivos primordiais sempre oferecer um serviço de qualidade e se este não for, ao menos deve buscar incessantemente que tal objetivo seja alcançado.

Com efeito, a administração tem o dever de ser composta por pessoas do mais alto gabarito técnico, moral e etc, uma vez que aos cargos de provimento através de concurso público, o candidato tem que se submeter a provas de conhecimentos e provar sua idoneidade, através de entrega de atestado de antecedentes criminais e etc.

Diante dos fatos acima alinhados e como a Lei de nº 5.310 de 26 de novembro de 2018 trata de tal assunto é que requeremos que seja aprovada a presente Emenda, que tem por objetivo único o de fortalecer ainda mais o Projeto referido.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Abril de 2022.

**José Eduardo Morais Perbelini
Vereador Eduardinho**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1549/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5A6C-4G36-36GK-9G98



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5A6C4G3636GK9G98>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5A6C-4G36-36GK-9G98



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1549/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5A6C-4G36-36GK-9G98